

進及協調垃圾焚化中心和污水處理站的工作的期間將會超越二零零四年六月；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、建設發展辦公室的預計存續期，由第 79/2002 號行政長官批示所訂定之日起計延長三年。

二、建設發展辦公室運作之負擔，繼續由登錄在澳門特別行政區總預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款支付。

二零零四年二月十三日

代理行政長官 陳麗敏

第 20/2004 號行政長官批示

透過第 67/2000 號行政長官批示設立具項目組性質的電信暨資訊科技發展辦公室，葡文縮寫為 GDTTI，訂定其宗旨為促進及協調所有與電信及資訊科技領域有關的活動；

透過第 72/2003 號行政長官批示，電信暨資訊科技發展辦公室的預計存續期由第 121/2002 號行政長官批示所訂定之日起計延長一年；

考慮到公共地面流動電信新系統的投資、營運商活動的跟進及規管的實施、以及新資訊科技的發展等工作的期間將會超越二零零四年六月；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、電信暨資訊科技發展辦公室的預計存續期，由第 72/2003 號行政長官批示所訂定之日起計延長一年。

二、電信暨資訊科技發展辦公室運作之負擔，繼續由登錄在澳門特別行政區總預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款支付。

二零零四年二月十三日

代理行政長官 陳麗敏

des relacionadas com a Central de Incineração de Resíduos Sólidos e com as Estações de Tratamento de Águas Residuais, são actividades cujo prazo se prolonga para além de Junho de 2004;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2002, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, GDI.

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDI continuam a ser suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos».

13 de Fevereiro de 2004.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2004

O Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2000, que criou o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, abreviadamente designado por GDTTI, com a natureza de equipa de projecto, definiu como objectivos a promoção e a coordenação de todas as actividades relacionadas com os sectores das telecomunicações e das tecnologias da informação;

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2003, foi prorrogada por mais um ano, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2002, a duração previsível do GDTTI.

A aposta em novos sistemas de telecomunicações de uso público móvel terrestre, o acompanhamento da actividade dos operadores e a implementação de instrumentos reguladores, bem como o desenvolvimento das novas tecnologias da informação, são actividades cujo prazo se prolonga para além de Junho de 2004;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais um ano, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2003, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, GDTTI.

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDTTI continuam a ser suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos».

13 de Fevereiro de 2004.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.